

ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

200 5

PROCESSO Nº 090

	200 <u>3</u>
	GÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
	ESPÉCIE - PROJETO DE LEI Nº 046/2005
Ш	
NORTE	
NO	
	INTERESOARO
EIRO	INTERESSADO - MUNICÍPIO DE TABULETRO DO NORTE
TABUL	
DE	DATA DO DOCUMENTO - 24 de outubro de 2005.
J	
MUNICIPA	
NO	
	REMETENTE PREFEITO MUNICIPAL
AMARA	
O	PROCEDÊNCIA O
	PROCEDÊNCIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
	OBSERVAÇÕES - CRIA O FUNDO DE DESENUOLUIMENTO
	DO METO AMBIENTE - FOMA, DISCIPLINA SEU FUNCI
	NAMENTO E DA OUTRAS PROUIDÊNCIAS.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS

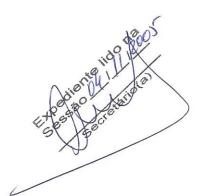
E-MAIL: saptab@hotmail.com



MENSAGEM No. 046/2005

Tabuleiro do Norte, 24 de outubro de 2005.

Senhora Presidente, Senhores vereadores,



Aprazo-me em cumprimentar Vossa Excelência e demais pares dessa Casa do Povo e encaminhar o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo, através da Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, que cria o **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE**, e disciplinas seu funcionamento , pois é incontestável que para receber recursos das esferas Federais ou Estaduais, se faz necessário a criação do referido fundo.

Esta iniciativa busca melhorar o desempenho das ações de na área do meio ambiente em nosso Município.

É com esse objetivo que elevamos à apreciação dessa augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre que criação o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Cordialmente,

Raimundo Dinardo da Silva Maia

Prefeito Municipal



= Governando com o povo =



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS E-MAIL: saptab@hotmail.com



PROJETO DE LEI Nº. 046/2005,

DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

CRIA O FUNDO DE

DESENVOLVIMENTO DO MEIO

AMBIENTE – FDMA, DISCIPLINA SEU

FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criado o Fundo do Desenvolvimento do Meio Ambiente, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
- Art. 2º Cabe a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, como Órgão responsável pelo Desenvolvimento do Meio Ambiente do Município FDMA, sob orientação do Conselho de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA.
 - Art. 3° O Fundo, de que trata a presente Lei, tem por finalidade:
 - I Realizar as atividades do programa municipal de arborização urbana na sede do município, entidades e unidades de ensino instaladas no município;
 - II promover atividades sócio-culturais em favor do meio ambiente;
 - III promover projetos ambientais visando difundir o programa de Educação
 Ambiental e consequente qualidade de vida;
 - V Promover atividades quanto a Política dos Resíduos Sólidos;
 - VI Apoiar projetos de preservação ambiental, existentes no Município;
 - VII Executar outras atribuições correlatas.
- Art. 4° Constituem receitas do Fundo do Desenvolvimento do Meio

Ambiente - FDMA:

= Governando com o povo :



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS

E-MAIL: saptab@hotmail.com



- I dotações orçamentárias do Orçamento Municipal;
- II recursos provenientes de:
 - a) Convênios firmados com o Governo Estadual;
 - b) Convênios firmados com o Governo Federal;
- III Contribuições e doações de:
 - a) Pessoas físicas ou jurídico de direito público ou privado;
 - b) Organismos não governamentais nacionais ou internacionais;
- IV rendimentos provenientes de aplicação financeira dos recursos;
- Art. 5° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do Fundo de Desenvolvimento do Meio Ambiente;

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves, em 24 de Outubro de 2005.

Reinfundo De TAB DO NORTE

4, Comissar de lagislació, Justico e Redoca final de Mojo Aubiente Deum i Irbano e de finança e Organisento para relatar a cierecar o rue timo parasar

Sala das Sessões_

Ver . Sonia Maria Noronba Chaves

Presidente da Câmara

Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NOR ESCRIPCION COMISSÃO de Legislação, Justiça e Redação Final

PROCESSO Nº 090/2005 PROJETO DE LEI Nº 046/2005 RELATOR: VEREADOR PAULO MACIEL DE OLIVEIRA PARECER Nº 030/2005



Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 046/2005, de 24 de outubro de 2005, oriundo do Poder Executivo Municipal, que cria o Fundo de Desenvolvimento do Meio Ambiente – FDMA, disciplina seu funcionamento e dá outras providências.

A matéria tramita nesta Casa desde 24 de outubro de 2005, tendo sua leitura no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de novembro próximo passado, recebendo despacho para parecer nas Comissões pertinentes, a partir de 04 de novembro de 2005.

O Município dispõe de legislação própria sobre a "Política Urbana e do Meio Ambiente", inserida específicamente no Capítulo IV, do Título IV, da Lei Orgânica do Município. O Poder Executivo Municipal tem a obrigação constitucional de manter o funcionamento regular do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, criado através da Lei Municipal nº 335, DE 01.06.1989 . A propositura tem a finalidade primordial de disciplinar e arrecadar as receitas que irão contribuir para a manutenção da política do meio ambiente em nosso Município.

Desta maneira, esta Relatoria vota e recomenda a aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 08 de novembro de 2005.

Ver. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA

Relator

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA

Ver. NAURÍDES GADELHA DE ALMEIDA

Presidente

Ver. LINDALVA BATISTA LINHARES

Vice-Presidente

Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Seriedade com Mitidez

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO

PROCESSO Nº 090/2005

RELATOR: VER. JOÃO ANTONIO VIANA ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 046/2005.

PARECER Nº 002/2005

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 046/2005, de 24 de outubro de 2005, que Cria o Fundo de Desenvolvimento do Meio Ambiente – FDMA, disciplina seu funcionamento e dá outras providências.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde a data de 24 de outubro de 2005, sendo que a sua leitura em Plenário ocorreu na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro de 2004. Cumprindo o que estabelece o Regimento Interno da Câmara, a Senhora Presidente da Mesa Diretora determinou o seu encaminhamento às comissões competentes para emissão dos respectivos pareceres técnicos.

Provocados a nos manifestar sobre a matéria, esta decidimos pelo seu acatamento e aprovação em Plenário, uma vez que aprovada, possibilitará a captação de recursos junto a outras esferas de governos, que poderão ser aplicados em projetos ligados ao meio ambiente, melhorando na qualidade de vida da nossa população.

A matéria é legal e tem o parecer favorável desta Relatoria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Sala das Sossões da Câmara Municipal de Tabuleiro de Norte, em 00 de novembro de 2005.

ver. JOÃO ANTONIO VIANA

Relator

Rua Maia Alarcon, nº 246 Centro Tel (88) 3424.2034/3424.1049 Tabuleiro do Norte Ceará.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Seriedade com Nitidez

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Ver. LINDALVA BATISTA LINHARES

Vice-Presidente

Ver. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA

Membro

Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE Comissão de Finanças e Orçamento

PROCESSO Nº 090/2005

RELATOR: VER. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 046/2005.

PARECER Nº 012/2005

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 046/2005, de 24 de outubro de 2005, que Cria o Fundo de Desenvolvimento do Meio Ambiente – FDMA, disciplina seu funcionamento e dá outras providências.

A matéria está em tramitação nesta Casa desde a data de 24 de outubro de 2005, sendo que a sua leitura em Plenário ocorreu na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro de 2004. Cumprindo o que estabelece o Regimento Interno, a Senhora Presidente da Câmara determinou o seu encaminhamento às comissões competentes para emissão dos respectivos pareceres técnicos.

Instada a se manifestar sobre a matéria, esta Relatoria opina pelo seu acatamento em Plenário, uma vez que o Projeto atende a todas as exigências legais que permeia esse tipo de proposição. Além do mais, uma vez aprovada proporcionará um melhor gerenciamento dos recursos públicos, vez que terá o acompanhamento de um conselho cujas atribuições será o de fiscalizar a aplicação desses recursos.

A matéria é legal e tem o parecer favorável desta Relatoria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 09 de novembro de 2005.

Ver. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA Relator

Rua Maia Alarcon, nº 246 – Centro – Tabuleiro do Norte – Ceará



14º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 046/2005, de 24/10/2005, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Cria o Fundo de Desenvolvimento do Meio Ambiente - FDMA, disciplina seu funcionamento e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
FDANIGIG	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA				V
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	V	ATTACA AND A CONTRACT OF THE PARTY OF THE PA		
JOÃO ANTONIO VIANA	V			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	V			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	V			
LINDALVA BATISTA LINHARES			<u> </u>	
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	1		<u> </u>	
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X	<u>1</u>	140	
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (x) unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes

Primeira Discussão - Sessão Ordinária do dia 11/11/2005.

Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente

AFINIR	RO DE	2005.	Cheifer
			1 00
olviment /idência:	o do M s.	leio Amb	piente
VOTO			
SIM	NÃO	ABST	AU
X			
V			
Ŷ			
X			
X			***************************************
X			
V			
X			-
4			
() a	ausent	es	
	ia 16/1	1/2005.	
	o Poder olviment vidências SIM V V V V V V V V V V V V V	o Poder Executive olvimento do Mividências. VC SIM NÃO VI NÃ	VOTO SIM NÃO ABST VOTO SIM NÃO ABST VOTO A DEST A DEST